

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 12/2019

PROCESSO Nº 2018.52.802960PA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO — IPASEM-NH, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 154, de 24 de dezembro de 1992, inscrito no CNPJ sob nº 94.707.684/0001-00, com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS, situado à Rua 5 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco – CEP 93.310-085, torna público, por ordem da Diretora-Presidente Eneida Genehr, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO**, cujos procedimentos serão efetivados pelo Pregoeiro Gustavo B. Rossi e pela Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 21/2018, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.159/05 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014, publicada no Diário Oficial da União em 08 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais regulamentações pertinentes, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, através do sítio www.pregaobanrisul.com.br. O Edital e Anexos do presente Pregão poderão ser consultados na página eletrônica www.ipasemnh.com.br e www.pregaobanrisul.com.br

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, PARA O IPASEM-NH, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13h do dia 26 de fevereiro de 2019

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h01min. do dia 26 de fevereiro de 2019

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min. do dia 26 de fevereiro de 2019.

Novo Hamburgo/RS, 11 de fevereiro de 2019.

ENEIDA GENEHR
Diretora-Presidente

EDITAL Nº 12/2019

PROCESSO Nº 2018.52.802960PA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO — IPASEM-NH, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 154, de 24 de dezembro de 1992, inscrito no CNPJ sob nº 94.707.684/0001-00, com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS, situado à Rua 5 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco – CEP 93.310-085, torna público, por ordem da Diretora-Presidente Eneida Genehr, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO**, cujos procedimentos serão efetivados pelo Pregoeiro Gustavo B. Rossi e pela Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 21/2018, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.159/05 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014, publicada no Diário Oficial da União em 08 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais regulamentações pertinentes, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, através do sítio www.pregaobanrisul.com.br. O Edital e Anexos do presente Pregão poderão ser consultados na página eletrônica www.ipasemnh.com.br e www.pregaobanrisul.com.br

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, PARA O IPASEM-NH, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13h do dia 26 de fevereiro de 2019

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h01min. do dia 26 de fevereiro de 2019

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min. do dia 26 de fevereiro de 2019.

TEMPO DE DISPUTA: 10 (DEZ) MINUTOS.

DECRÉSCIMO MÍNIMO DOS LANCES: R\$ 10,00 (dez reais).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

1. DOS ANEXOS

1.1 São partes integrantes e indismembráveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declarações para Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP.

Anexo V - Modelo de Atestado de Visita Técnica;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica;

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente processo a aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, do tipo Split, para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM-NH, incluindo todo o material e serviços necessários para sua instalação, acabamento em alvenaria, fornecimento de tubulações de cobre, pvc e outros que porventura vierem a ser imprescindíveis para instalação do equipamento no local determinado.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, exclusivamente enquadradas como Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais alterações, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem aos requisitos e condições constantes neste edital e seus anexos e que estiverem credenciadas junto à Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, e que atenderem a todas as exigências, inclusive para classificação e habilitação, estabelecidas neste Edital.

3.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento e ainda receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPASEM-NH responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.1.3 – Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.1.4 – Os representantes de Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que a referida empresa enquadra-se na respectiva categoria.

3.1.5 – A ausência da declaração, naquele momento impossibilitará a participação neste Pregão, visto que o mesmo é exclusivo para participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

3.1.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP sujeitará a licitante às sanções, tanto as previstas neste Edital quanto às demais cominações legais.

3.2. Estão impedidas de participar da presente licitação:

3.2.1. As pessoas jurídicas suspensas do direito de contratar com a Administração Pública Municipal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

3.2.2. As pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas.

3.2.3. As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial sem acolhimento do plano de recuperação pelo juiz, na forma do Art. 52 da Lei 11.101/2005, e em regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.2.4. Empresas cujo Estatuto ou Contrato Social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2.5. Pessoas jurídicas estrangeiras que não tenham estabelecimento no País.

3.2.6 Servidores municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei 8.666/1993 e alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, inciso III, da Lei de Licitações.

3.2.7. Também não será admitida nesta licitação a participação de cooperativas.

3.2.8. É vedada a participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado-CELIC (www.celic.rs.gov.br).

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema (portal de compras eletrônicas) implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPASEM-NH responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros, conforme item 3.1.2.

4.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Setor de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS

5.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

5.2. As propostas de preços serão remetidas no período estabelecido no preâmbulo deste Edital, em conformidade com Anexo II - Modelo de Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.pregaobanrisul.com.br), quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas, devendo contemplar:

5.2.1. Descrição do objeto a ser oferecido, principalmente no que diz respeito às características mínimas exigidas no **Anexo I - Termo de Referência** deste edital, constando **obrigatoriamente a marca do material/produto ofertado**, bem como modelo quando for o caso.

5.2.2. Quantidade.

5.2.3. Valor unitário e total do objeto ofertado, em moeda nacional (R\$) e com apenas duas casas decimais após a vírgula. Se houver divergência entre o preço unitário e o preço total, serão adotados os preços unitários, corrigindo-se o total.

5.2.4. Descrição, por extenso, do valor total e se houver divergência entre os valores propostos na forma numérica e por extenso, o Pregoeiro decidirá pelo valor por extenso.

5.2.5. Deve-se atentar à unidade de medida pedida para a definição do preço.

5.2.6. Até o momento da abertura das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. No preço proposto estão incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento e instalação, como impostos, taxas, tarifas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do fornecimento objeto deste certame, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto;

5.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do certame.

5.5. **As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência – Anexo I deste Edital, em todos os seus termos, bem como o Anexo II - Modelo de Proposta de Preços, sob pena de desclassificação.**

5.6. O *upload* da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

5.7. O licitante proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

6. DO PROCEDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro procederá à abertura da sessão pública, onde ficarão divulgadas as propostas de preços recebidas, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e seus Anexos e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

6.2.1. Critério de julgamento de classificação das propostas: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**

6.3. Fica a cargo dos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante das inobservâncias de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão. Recomenda-se aos licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final de todas as etapas.

6.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances, conforme item 5.7.

6.5. Serão consideradas aceitáveis as propostas que atendam a todos os termos deste Edital e contenham preço compatível com os praticados no mercado.

6.5.1. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.6. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes, sendo esta exclusivamente a forma de comunicação entre Pregoeiro e as participantes.

6.7.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a **desclassificação da mesma**, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.8. Conforme item 6.2, o sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.9. O Pregoeiro, então, dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo os participantes imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.10. Durante o horário fixado para o recebimento dos lances, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sempre com valores inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observando ainda o valor de decréscimo especificado no Edital.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo provedor.

6.12. Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado entre os licitantes proponentes, **vedada a identificação do detentor do lance.**

6.13. Findo o transcurso do tempo para disputa (10 minutos), o sistema emitirá aviso de que a sessão de lances será encerrada automaticamente a qualquer momento dentro dos 30 (trinta) minutos seguintes.

6.13.1. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.13.2. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.14. Após a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha ofertado o menor lance, se necessário, para que seja obtido preço ainda melhor, observado o critério de julgamento, decidindo assim sobre sua aceitação.

6.15. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes, sendo definido pelo Pregoeiro o prazo para que o licitante se manifeste em relação à negociação.

6.16. Havendo desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema permanecer acessível para os licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.17. No caso de desconexão do Pregoeiro ou entre o Pregoeiro e os licitantes por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.18. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

6.19. Após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, será aberto prazo, a critério do Pregoeiro, **para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final, conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo II, com valores readequados ao lance final.**

6.19.1. A pedido da empresa ou por decisão do Pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.

6.20. Conforme item 6.5, serão consideradas aceitáveis as propostas que atendam a todos os termos deste Edital e contenham preço compatível com os praticados no mercado.

6.21. Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 5 e seus subitens, deste Edital;
- b) contiver opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;
- c) divergirem dos termos deste Edital;
- d) omitirem-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- e) oponham-se a qualquer dispositivo legal vigente.

6.22. No caso de a proposta não ser aceita, o Pregoeiro convocará a próxima licitante conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante vencedor, cuja proposta foi aceita, deverá **ANEXAR AO SISTEMA**, os documentos a seguir relacionados, no prazo de 01 (um) dia útil da comunicação do Pregoeiro:

7.1.1. Habilitação jurídica

7.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.5. Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo Anexo III.

7.1.1.6. Declaração de inexistência, entre os sócios da empresa, nem entre seus empregados: cônjuges, companheiros, parentes em linha, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretários Municipais e de Vereadores do Município, bem como, dos diretores e titulares de cargos equivalentes, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Novo Hamburgo, conforme modelo do Anexo III.

7.1.1.7 - Atestado de Visita Técnica emitido pelo Instituto (Modelo Anexo V) **ou** Declaração de Dispensa de Visita Técnica (Modelo Anexo VI).

7.1.2 Qualificação técnica

7.1.2.1. Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove o fornecimento, com bom desempenho, de objeto compatível com o Edital e seus Anexos:**

7.1.2.1.1. O Atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do(a) Pregoeiro(a), junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação de comprovações, se necessário.

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.1.3.1. Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura da sessão;

7.1.3.1.1. Nos casos em que o PROPONENTE se encontrar em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, admitir-se-á, excepcionalmente, certidão positiva expedida pelo distribuidor da sede, a qual deverá ser acompanhada de Certidão Judicial comprobatória do acolhimento do plano de Recuperação Judicial bem como da possibilidade de participação em certames licitatórios

7.1.3.2. Certidão expedida pela Junta Comercial (atualizada, ou seja, expedida no máximo até 30 (trinta) dias corridos antes da data da sessão pública) **OU** Declaração (modelo Anexo IV) assinada pelo representante legal da empresa **e pelo contador ou técnico contábil da empresa**, na qual deverá conter o **número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando inscrição como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**, para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, quando for o caso.

7.1.3.3. Para o caso do licitante ser Microempreendedor Individual, será aceito, em substituição aos documentos do item **7.1.2.2**, o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI).

7.1.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.4.2 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), e relativa à Seguridade Social mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.1.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade.

7.1.4.4. Prova de regularidade, perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade abrangendo todos os tributos administrados pelo Município.

7.1.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

7.1.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, expedida eletronicamente pelo Tribunal Superior do Trabalho ou pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

7.2. O proponente, alternativamente, em substituição aos documentos referentes aos itens 7.1.3. e 7.1.4., poderá apresentar o CFE – Certificado de Fornecedor do Estado, emitido pela CELIC, com prazo de validade vigente, desde que os documentos nele contidos estejam expressos e válidos na data de abertura do Pregão.

7.2.1. Na hipótese deste item, caso haja certidões vencidas, outras deverão ser apresentadas com a data de validade atualizada juntamente com o cadastro.

7.3. Serão consideradas somente as certidões com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, devem ter sido expedidas no máximo até 90 (noventa) dias antes da data da sessão de disputa de preços.

7.4. As licitantes deverão apresentar a documentação necessária, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

7.5. A apresentação dos documentos de habilitação implica a afirmação, por parte do licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, e a obrigatoriedade, do mesmo, em declarar fatos supervenientes, sob pena de inabilitação.

7.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação referente à sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério do Instituto, a contar da convocação do Pregoeiro para apresentação dos documentos de habilitação, para a regularização da documentação, conforme alteração da Lei Complementar 147/2014.

7.6.1. Não terá direito ao prazo previsto a microempresa ou empresas de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.6.2. A não regularização desta documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, e o Pregoeiro convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

7.7. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa participante deste Pregão. Os documentos devem ser em nome de

uma única empresa (razão social/CNPJ), ou seja, o CNPJ apresentado pelo licitante para sua habilitação, será obrigatoriamente o mesmo a receber a Nota de Empenho, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/fatura correspondente à execução do objeto.

7.8. Após finalizado o prazo concedido conforme item 7.1, a documentação será analisada e terá sua autenticidade conferida.

7.8.1. Havendo dúvida com relação a algum documento disponibilizado no sistema, poderá ser solicitada pelo Pregoeiro a sua apresentação em meio físico, por meio de original ou de cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação do Pregoeiro.

7.9. Aceitos os documentos de habilitação, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivada intenção de interpor recurso contra todo e qualquer ato do certame, com registro em campo próprio do sistema, da síntese de suas razões.

7.10. No caso de a empresa ser declarada inabilitada, o Pregoeiro convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Após o aceite dos documentos de habilitação, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivada intenção de interpor recurso contra todo e qualquer ato do certame, com registro em campo próprio do sistema, da síntese de suas razões.

8.2. Aceita a intenção de recurso, conceder-se-á ao Recorrente o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões escritas. Assim que as razões forem apresentadas pela Recorrente, extingue-se o prazo.

8.3. Publicadas as razões das Recorrentes no sistema *online*, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias. Assim que as contrarrazões forem apresentadas, extingue-se o prazo.

8.4. As razões e contrarrazões devem ser interpostas por meio do sistema eletrônico, dirigidas à Diretora-Presidente do IPASEM-NH, por intermédio do Pregoeiro, respeitando o horário de expediente do IPASEM-NH (segundas-feiras das 12h às 18h, de terças às quintas-feiras das 8h às 11h30m e das 13h às 17h30m, e às sextas-feiras das 8h às 14h).

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recurso.

8.6. Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas/registradas pelo licitante recorrente na sessão pública.

8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. A apresentação de recurso, após o prazo especificado, receberá tratamento de mera informação.

8.9. Analisados os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro dará continuidade ao certame.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação ocorrerá quando:

9.1.1 – a licitante vencedora for declarada habilitada e não houver manifestação de intenção de recurso;

9.1.2 – as intenções de recurso não forem aceitas;

9.1.3 – a decisão dos recursos mantiver a habilitação da empresa.

9.2. O objeto do presente Pregão Eletrônico será adjudicado pelo Pregoeiro e a autoridade superior homologará o procedimento licitatório, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação e homologação caberão à autoridade superior.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

10.1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos. Ou seja, até às 17h30min do dia 21/02/2019.

10.2. As petições deverão ser enviadas exclusivamente para o endereço eletrônico cq@ipasemnh.com.br, para posterior análise do Pregoeiro e equipe de apoio.

10.3. Caberá ao Pregoeiro manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data e horário em que recebê-la, encaminhando-a, em seguida, à autoridade competente do IPASEM-NH para proferir a decisão.

10.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.5. Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

10.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão disponibilizadas pelo Pregoeiro exclusivamente no quadro de avisos do Sistema do Pregão *online* Banrisul e site do Instituto, sendo seu acompanhamento de responsabilidade exclusiva dos interessados no presente certame.

10.7. A apresentação de impugnação e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo especificado receberão tratamento de mera informação.

10.8. – As solicitações mencionadas neste item 10 e seus subitens, quando do seu envio, deverão respeitar o horário de expediente do IPASEM-NH (segundas-feiras das 12h às 18h, de terças às quintas-feiras das 8h às 11h30m e das 13h às 17h30m, e às sextas-feiras das 8h às 14h).

11. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

11.1. O Termo de Contrato será substituído pela respectiva Nota de Empenho da despesa, conforme faculta o Art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/1993.

11.2. O prazo para a entrega dos materiais e início da instalação será de 10 (dez) dias corridos a contar da comunicação da emissão da Nota de Empenho, e o prazo para conclusão da instalação será de até 05 (cinco) dias úteis a contar do início do serviço.

11.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Instituto, situado à Rua 05 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, Novo Hamburgo-RS, CEP 93.310-085, 3º andar, no Setor de Almoxarifado, seguindo os horários de expediente do IPASEM-NH. **O prédio não possui elevador.**

11.4. Na entrega será dado RECEBIMENTO PROVISÓRIO e após a devida conferência da conclusão das instalações dos aparelhos de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos, será dado o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

11.5. Será recusado o objeto que não for entregue nos prazos estabelecidos ou que for entregue com especificações diferentes das contidas no Edital, Termo de Referência e na Proposta, ficando a cargo do licitante sua reposição por outro, de acordo com as especificações, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos a contar da recusa, sem quaisquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

12. DA NOTA FISCAL E PAGAMENTO

12.1 - A cobrança deverá ser feita através da apresentação de Notas Fiscais ao IPASEM-NH, considerando a quantidade do material para a Assistência e quantidade do material para a Previdência, conforme Tabela do Termo de Referência – Anexo I. Assim as cobranças devem obedecer à dotação a que se referem e devem ser emitidas notas separadas para cada dotação.

12.2 – O IPASEM-NH atestará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO no momento da entrega e instalação do equipamento e o RECEBIMENTO DEFINITIVO se dará de acordo com o preço de ofertado pela empresa, a contar da data da entrega e instalação, ou seja:

12.2.1 - No caso de valor ofertado igual ou inferior à R\$ 17.600,00, o RECEBIMENTO DEFINITIVO ocorrerá em até 02 dias úteis a contar da data da entrega e instalação, e o PAGAMENTO se dará em até 05 dias úteis a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

12.2.2 - No caso de valor ofertado superior à R\$ 17.600,00, o RECEBIMENTO DEFINITIVO ocorrerá em até 5 dias úteis a contar da data da entrega e instalação, e o PAGAMENTO se dará em até 15 dias a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

12.3 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada por empenho emitido.

12.4 – Nas Notas Fiscais deve constar a indicação de conta bancária de pessoa jurídica. Além disso, as notas fiscais deverão ter destacadas as devidas retenções legais,

conforme alíquotas vigentes, não sendo admitido desconhecimento da legislação e em caso de omissão será feita a retenção pelo IPASEM-NH.

12.5 – Atestado o cumprimento do objeto por servidor do IPASEM-NH, o preço será pago, respeitada a ordem cronológica de pagamentos conforme Art. 5º da Lei nº 8.666/1993, a partir da apresentação das Notas Fiscais/Faturas, em até 05 dias úteis.

12.6 - Havendo erro nas Notas Fiscais/Faturas ou outra circunstância que impossibilite pagamento da despesa, as mesmas ficarão pendentes com a consequente exclusão da lista classificatória de credores, devidamente justificada, e o pagamento suspenso até que o licitante adjudicado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o IPASEM-NH.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Previdência (2.156):

Elemento de Despesa - 3.4.4.9.0.52.12.00.00.00/Aparelhos e Utensílios Domésticos

Assistência (2.154):

Elemento de Despesa - 3.4.4.9.0.52.12.00.00.00/Aparelhos e Utensílios Domésticos

14. DA GARANTIA

14.1 - O FORNECEDOR deverá apresentar tempo de garantia mínimo de 03 (três) anos para o compressor e 12 (doze) meses para o equipamento e demais componentes. Se o fabricante ofertar uma garantia mais ampla, prevalecerá a garantia do fabricante. Todo o serviço de instalação objeto deste edital deverá ter uma garantia mínima de 01 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo.

14.2 - **Todo o equipamento deverá ser de fabricação nacional com assistência técnica no Vale dos Sinos ou Grande Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.**

14.3 - Durante o período de vigência da garantia, o FORNECEDOR, por meio de rede de assistência técnica credenciada se for o caso, substituirá sem qualquer ônus para o IPASEM-NH, todas as partes, componentes, acessórios ou mesmo a unidade por completo que apresentarem defeito. Caso seja necessária a retirada do equipamento por mais de 48 horas, deverá ser substituído por outro equivalente, pelo período que durar a manutenção/correção do defeito. O fornecedor assumirá integralmente as despesas de envio e retorno do equipamento/acessórios defeituosos para manutenção/correção.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1 Constituem obrigações do IPASEM-NH:

15.1.1 – Proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que a EMPRESA VENCEDORA possa cumprir as condições estabelecidas neste edital;

15.1.2 – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da EMPRESA VENCEDORA, atinentes ao objeto deste edital;

15.1.3 – Permitir o acesso dos funcionários da EMPRESA VENCEDORA, necessários à execução dos serviços, nas áreas pertinentes, respeitadas as disposições legais, regulamentares, e normativas que disciplinam a segurança e a ética profissional;

15.1.4 – Acompanhar e fiscalizar rigorosamente a execução dos serviços objeto deste edital;

15.1.5 – Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas.

15.2 Constituem obrigações da EMPRESA VENCEDORA:

15.2.1 – Fornecer e instalar o equipamento em conformidade com a descrição do item constante no Anexo I, bem como efetuar os testes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, nos prazos mencionados no item 11 deste edital;

15.2.2 – Responsabilizar-se, em relação a seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale transporte e outros que venham a ser legalmente instituídos;

15.2.3 – Manter seus funcionários identificados, quando em atividade;

15.2.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados por seus funcionários à Administração, ou a terceiros, direta ou indiretamente, independentemente de culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, sem excluir nem reduzir sua responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo IPASEM-NH;

15.2.5 – Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados nas dependências do IPASEM-NH quando do desempenho dos serviços, devendo adotar todas as providências que, a respeito, exigir a legislação;

15.2.6 – Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes;

15.2.7 – Apresentar Nota Fiscal com as devidas retenções legais;

15.2.8 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo IPASEM-NH;

16. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

16.1 Caberá a empresa vencedora:

16.1.1 – Fornecer os aparelhos de ar condicionado Split e instalar de acordo com as especificações e locais de instalação constantes neste edital;

16.1.2 – Fornecer junto com o equipamento adquirido, as instruções sobre a instalação e manutenção do mesmo (manual), catálogo que mostre em corte todas as peças, componentes e as dimensões básicas externas, assim como o termo de garantia;

16.1.3 – Fornecer todo o material a ser utilizado na execução dos serviços assumindo a responsabilidade técnica pela execução do serviço, de acordo com as garantias e condições estabelecidas pelo fabricante;

16.1.4 – Instalar a unidade externa do split (condensadora) na área externa do prédio, com suporte e parafusos apropriados, de forma a suportar o equipamento com total segurança, devendo ser pintados com tinta anticorrosiva resistente a intempéries; e a unidade interna do aparelho (evaporadora), deverá ser instalada no interior do ambiente, previamente determinado;

16.1.5 – Informar a garantia do equipamento explicitando a validade (mínima de 12 meses) e assistência técnica no Vale dos Sinos ou Grande Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul;

16.1.6 – **É de responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessárias à execução do serviço, bem como toda a parte elétrica necessária para a instalação, preparando os circuitos elétricos mais próximos para a alimentação do equipamento com disjuntor individual; suporte da externa padrão, linha de cobre devidamente isolada, cabos de comando de interligação, drenagem da interna, utilização de canaleta de PVC para acabamento da linha e acabamento em alvenaria, se necessário; sendo responsável ainda por todos os encargos, taxas e demais necessidades adequadas e pertinentes aos serviços, inclusive com a utilização de equipamentos de proteção individual, para perfeita execução dos serviços; (OBS: o equipamento deverá ser dotado de ponto elétrico devidamente protegido por disjuntor curva “C” com amperagem específica para o equipamento).**

16.1.7 – A vencedora deverá reparar, corrigir, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, até o final do período de garantia;

16.1.8 – Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as Especificações Técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora das áreas de instalação, assim como o processo de sua utilização;

16.1.9 – Ao concluir o serviço, todo o conjunto deverá se apresentar totalmente limpo, sem entulho e em perfeitas condições de higiene;

16.1.10 – O serviço de instalação deverá ser executado no período diurno, em horário determinado pela Diretora-Presidente do IPASEM-NH, ficando a limpeza decorrente de todo o serviço a cargo da empresa vencedora;

16.1.11 – Todos os custos decorrentes das instalações elétricas, das tubulações, suas revisões e adaptações ficarão a cargo da empresa vencedora;

16.1.12 – Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todas as especificações e informações do Termo de Referência, sendo recomendada a visita e vistoria ao local de instalação/execução do serviço, realizando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, conhecendo todos os dados e identificar claramente as características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução do objeto, sendo então de sua inteira responsabilidade o fiel cumprimento do objeto, não sendo admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços, e de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante que descumprir quaisquer cláusulas ou condições do Edital e Anexos ficará sujeito às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais regulamentações pertinentes, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nas seguintes situações, dentre outras:

17.1.1. Pela recusa injustificada da entrega e instalação dos equipamentos, nos prazos previstos neste Edital e no Termo de Referência, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor adjudicado. Após o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados do término dos prazos previstos neste Edital e no Termo de Referência para entrega dos equipamentos, poderá, também, ser cancelada a compra e/ou imputada ao vencedor a pena de impedimento de licitar e contratar com o município de Novo Hamburgo pelo prazo de até 5 anos prevista no art.7º, da Lei nº 10.520/02.

17.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega e instalação dos equipamentos, além dos prazos estipulados neste Edital e no Termo de Referência, aplicação de multa na razão de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, até o limite de 1% (um por cento), o que equivale a 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser cancelada a compra com a empresa vencedora e/ou imputada a ela, a pena de impedimento de licitar e contratar com o município de Novo Hamburgo pelo prazo de até 5 anos prevista no art.7º, da Lei nº 10.520/02;

17.1.3. Pela entrega e instalação dos equipamentos em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), sobre o valor adjudicado, caso o problema não seja sanado com a adequação dos mesmos, conforme redação e prazo do item 11.5 do Edital. Após o prazo para adequação, poderá, também, ser cancelada a compra com a empresa vencedora e/ou imputada a ela a pena de impedimento de licitar e contratar com o município de Novo Hamburgo pelo prazo de até 5 (cinco) anos prevista no art.7º, da Lei nº 10.520/02.

17.2. Demais casos serão resolvidos conforme legislação citada no item 17.1.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 – Mediante prévia e expressa autorização da Diretora-Presidente do IPASEM-NH, a parte elétrica necessária para a instalação do equipamento poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades legais, ser subcontratada pela empresa vencedora, desde que não altere substancialmente as condições estabelecidas neste edital, sendo causa de recusa àquela que não for devidamente autorizada.

18.2 – No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá uma etapa do serviço, ou seja, somente a parte elétrica para viabilizar a instalação, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da empresa vencedora, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

18.3 – A empresa vencedora será a única responsável perante o IPASEM-NH, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a preparação da parte elétrica para a instalação do equipamento.

18.4 – A relação existente é exclusivamente entre o IPASEM-NH e a empresa vencedora, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o Instituto e a subcontratada, inclusive no que pertine ao pagamento à subcontratada.

18.5 – O IPASEM-NH se reserva o direito de exigir que o pessoal técnico da empresa vencedora e da subcontratada se submetam às normas do Instituto e de solicitar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento e comportamento desejado.

18.6 – A vencedora, ao requerer autorização para subcontratação de parte do serviço, deverá comprovar perante a administração a regularidade fiscal e previdenciária de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas; bem como, comprovar que entre os diretores, sócios ou responsáveis técnicos não constam cônjuges, companheiros, parentes em linha, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretários Municipais e de Vereadores do Município, bem como, dos diretores e titulares de cargos equivalentes, no âmbito da administração indireta do Município de Novo Hamburgo.

18.7 – A empresa vencedora do processo de compra responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site www.pregaobanrisul.com.br e www.ipasemnh.com.br, sendo de responsabilidade das interessadas o acompanhamento das informações inerentes ao certame.

19.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.3. A nulidade da presente licitação induz à nulidade do Contrato, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e proposta de preços relativa ao presente Edital.

19.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia e da finalidade e a segurança da contratação.

19.8. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

19.9. A apresentação da proposta será a evidência de que o licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação, e que obteve do IPASEM-NH todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

19.9.1. Não caberá desistência após abertura da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.10. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências visando esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, desde que sejam irrelevantes e não violem os princípios básicos da licitação, podendo ainda convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

19.10.1. As proponentes convocadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.11. Enquanto estiver válido o negócio jurídico, o fornecedor obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

19.12. Não serão consideradas pelo IPASEM-NH reclamações e/ou reivindicações posteriores, de qualquer espécie, sob a alegação da falta de conhecimento do local de entrega dos bens, prazos e demais condições do objeto deste Edital.

19.13. O Edital e os Anexos do presente Pregão Eletrônico poderão ser consultados na página eletrônica www.ipasemnh.com.br e www.pregaobanrisul.com.br. Caberá aos licitantes, sendo de sua exclusiva responsabilidade, o acompanhamento, no sistema on line, de todos os atos inerentes ao certame.

19.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.15. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, serão aqueles eventos realizados no primeiro dia útil subsequente.

19.16. O processo licitatório encontra-se à disposição para consulta dos interessados na Coordenadoria de Gestão, localizada no prédio do IPASEM-NH, Rua 5 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, Novo Hamburgo/RS, 3º andar, no horário de expediente do IPASEM-NH (segundas-feiras das 12h às 18h, de terças às quintas-feiras das 8h às 11h30m e das 13h às 17h30m, e às sextas-feiras das 8h às 14h).

Novo Hamburgo/RS, 11 de fevereiro de 2019.

GUSTAVO BOVE ROSSI
Pregoeiro

ENEIDA GENEHR
Diretor-Presidente

ANEXO I

PROCESSO Nº 2018.52.802960PA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, PARA O IPASEM-NH, DE ACORDO COM O QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

**FEVEREIRO/2019
NOVO HAMBURGO-RS**

ANEXO I

PROCESSO Nº 2018.52.802960PA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente processo a aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo Split para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM-NH, incluindo todo o material e serviços necessários para sua instalação, acabamento em alvenaria, fornecimento de tubulações de cobre, pvc e outros que porventura vierem a ser imprescindíveis para instalação do equipamento no local determinado.

1.2 O objeto deste processo é composto por **1 item**, conforme descrições e quantidade constantes na tabela a seguir e de acordo com a tabela do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) – Programa Brasileiro de Etiquetagem – Condicionadores de Ar Split Hi-Wall com rotação fixa).

ITEM	UNID	QUANT	D. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
01	un.	01	Assistência	Ar condicionado tipo Split 9.000 BTU'S , inverter, Hi Wall, 3 velocidades, quente e frio , tensão 220 volts, frequência 60 Hz, controle remoto sem fio, selo PROCEL A , <u>e demais características constantes no item 1.3.</u>
		03	Previdência	

1.3 Todo o equipamento deverá possuir as configurações mínimas: aparelho condicionador de ar do tipo Split, ciclo quente e frio, compressor rotativo, tensão de 220 Volts, frequência de 60Hz, controle remoto sem fio, três velocidades de insuflamento com aletas horizontais e verticais, função desumidificação, movimento e controle automático do direcionamento do ar, tratamento anticorrosivo, timer 24 horas, filtros de ar de fácil remoção, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto, indicadores luminosos de comando, garantia mínima de funcionamento do fabricante do equipamento de no mínimo 12 (doze) meses. **Além disso, todo o equipamento, conforme mencionado nas especificações acima, deverá possuir classificação de eficiência energética PROCEL A, ou seja, “Selo Procel A”, sob pena do equipamento não ser recebido quando da conferência no momento do recebimento provisório.** Informação esta, que será confrontada pelo IPASEM-NH, com a tabela do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) – Programa Brasileiro de Etiquetagem – Condicionadores de Ar Split Hi-Wall com rotação fixa).

1.4 As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

2- DA JUSTIFICATIVA

As aquisições se fazem necessárias para aumentar a capacidade de climatização nas dependências do Instituto, mais precisamente nas salas onde ocorrem os atendimentos de Quiropraxia, Assistência Social e Coordenadoria de Benefícios e Recursos Humanos, visando a melhora nos ambientes de trabalho e proporcionando maior conforto tanto para os atendidos quanto para os servidores.

3- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 A presente especificação foi elaborada sob responsabilidade direta deste Instituto. A vencedora do processo de compra, ao aceitá-la, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pela sua correta e completa execução.

3.2 Todo equipamento fornecido deverá ser novo, comprovadamente de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência. A inobservância das especificações técnicas implica não aceitação parcial ou total do equipamento, devendo a vencedora efetuar a substituição sem direito a indenização.

4- DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1 - A modalidade de licitação do presente processo será de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.159/05 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais regulamentações pertinentes, inclusive o Edital e todos os seus Anexos.

4.2 - Esta licitação é do TIPO MENOR PREÇO, sendo critério de julgamento o de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

4.3 - O serviço será executado em total obediência às normas técnicas que regem a matéria, bem como em conformidade com a **ABNT NBR 16401/2008** e demais legislações específicas e pertinentes ao objeto deste Termo de Referência.

5. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 - O Termo de Contrato será substituído pela respectiva Nota de Empenho da despesa, conforme faculta o Art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O prazo para entrega do material e início da instalação será de até 10 (dez) dias a contar da comunicação da emissão da Nota de Empenho, e o prazo para conclusão da instalação será de 05 (cinco) dias úteis a contar do início do serviço.

5.3 - O equipamento deverá ser entregue e instalado na sede do Instituto, situado à Rua 05 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, Novo Hamburgo-RS, CEP 93.310-085, seguindo os horários de expediente do Instituto, desde que acompanhado por servidor da Coordenadoria de Gestão do IPASEM-NH. **O prédio não possui elevador.**

5.4 - Na entrega e instalação será dado RECEBIMENTO PROVISÓRIO e após a devida conferência da conclusão da instalação do aparelho de acordo com as especificações deste

Termo de Referência pelo Instituto será dado o RECEBIMENTO DEFINITIVO, no prazo definido no item 6.2.

5.5 - Será recusado o objeto que não for entregue no prazo estabelecido ou que for entregue com especificações diferentes das contidas no Termo de Referência e na Proposta, ficando a cargo da empresa vencedora sua reposição por outro, de acordo com as especificações, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias a contar da recusa, sem quaisquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

6. DA NOTA FISCAL E PAGAMENTO

6.1 - A cobrança deverá ser feita através da apresentação de Notas Fiscais ao IPASEM-NH, considerando a quantidade do material para a Assistência e quantidade do material para a Previdência, conforme Tabela do Termo de Referência – Anexo I. Assim as cobranças devem obedecer à dotação a que se referem e devem ser emitidas notas separadas para cada dotação.

6.2 – O IPASEM-NH atestará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO no momento da entrega e instalação do equipamento e o RECEBIMENTO DEFINITIVO se dará de acordo com o preço de ofertado pela empresa, a contar da data da entrega e instalação, ou seja:

6.2.1 - No caso de valor ofertado igual ou inferior à R\$ 17.600,00, o RECEBIMENTO DEFINITIVO ocorrerá em até 02 dias úteis a contar da data da entrega e instalação, e o PAGAMENTO se dará em até 05 dias úteis a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

6.2.2 - No caso de valor ofertado superior à R\$ 17.600,00, o RECEBIMENTO DEFINITIVO ocorrerá em até 5 dias úteis a contar da data da entrega e instalação, e o PAGAMENTO se dará em até 15 dias a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

6.3 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada por empenho emitido.

6.4 – Na Nota Fiscal deve constar a indicação de conta bancária de pessoa jurídica. Além disso, a nota fiscal deverá ter destacadas as devidas retenções legais, conforme alíquotas vigentes, não sendo admitido desconhecimento da legislação e em caso de omissão será feita a retenção pelo IPASEM-NH.

6.5 – Atestado o cumprimento do objeto por servidor do IPASEM-NH, o preço será pago, respeitada a ordem cronológica de pagamentos conforme Art. 5º da Lei nº 8.666/1993.

6.6 - Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impossibilite pagamento da despesa, a mesma ficará pendente com a consequente exclusão da lista classificatória de credores, devidamente justificada, e o pagamento suspenso até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o IPASEM-NH.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Previdência (2.156):

Elemento de Despesa 3.4.4.9.0.52.12.00.00.00 - Aparelhos e Utensílios Domésticos

Assistência: (2.154)

Elemento de Despesa - 3.4.4.9.0.52.12.00.00.00 - Aparelhos e Utensílios Domésticos

8. DA GARANTIA

8.1 - O FORNECEDOR deverá apresentar tempo de garantia mínimo de 03 (três) anos para o compressor e 12 (doze) meses para o equipamento e demais componentes. Se o fabricante ofertar uma garantia mais ampla, prevalecerá a garantia do fabricante. Todo o serviço de instalação objeto deste Termo de Referência deverá ter uma garantia mínima de 01 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo.

8.2 - **Todo o equipamento deverá ser de fabricação nacional com assistência técnica no Vale dos Sinos ou Grande Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.**

8.3 - Durante o período de vigência da garantia, o FORNECEDOR, por meio de rede de assistência técnica credenciada se for o caso, substituirá sem qualquer ônus para o IPASEM-NH, todas as partes, componentes, acessórios ou mesmo a unidade por completo que apresentarem defeito. Caso seja necessária a retirada do equipamento por mais de 48 horas, deverá ser substituído por outro equivalente, pelo período que durar a manutenção/correção do defeito. O fornecedor assumirá integralmente as despesas de envio e retorno do equipamento/acessórios defeituosos para manutenção/correção.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO IPASEM-NH

Constituem obrigações do IPASEM-NH:

- I** – Proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que a EMPRESA VENCEDORA possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- II** – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da EMPRESA VENCEDORA, atinentes ao objeto deste Termo de Referência;
- III** – Permitir o acesso dos funcionários da EMPRESA VENCEDORA, necessários à execução dos serviços, nas áreas pertinentes, respeitadas as disposições legais, regulamentares, e normativas que disciplinam a segurança e a ética profissional;
- IV** – Acompanhar e fiscalizar rigorosamente a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- V** – Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

Constituem obrigações da EMPRESA VENCEDORA:

- I** – Fornecer e instalar o equipamento em conformidade com a descrição do item constante no Anexo I, bem como efetuar os testes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, nos prazos mencionados no item 6.2 deste Termo de Referência;

- II – Responsabilizar-se, em relação a seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale transporte e outros que venham a ser legalmente instituídos;
- III – Manter seus funcionários identificados, quando em atividade;
- IV – Responsabilizar-se pelos danos causados por seus funcionários à Administração, ou a terceiros, direta ou indiretamente, independentemente de culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, sem excluir nem reduzir sua responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo IPASEM-NH;
- V – Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados nas dependências do IPASEM-NH quando do desempenho dos serviços, devendo adotar todas as providências que, a respeito, exigir a legislação;
- VI – Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes;
- VII – Apresentar Nota Fiscal com as devidas retenções legais;
- VIII – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo IPASEM-NH;
- IX - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto do presente processo, e seu consequente reflexo no valor contratado.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante que descumprir quaisquer cláusulas ou condições do Edital e Anexos ficará sujeito às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais regulamentações pertinentes, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nas seguintes situações, dentre outras:

11.1.1. Pela recusa injustificada da entrega e instalação dos equipamentos, nos prazos previstos no Edital e no Termo de Referência, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor adjudicado. Após o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados do término dos prazos previstos neste Edital e no Termo de Referência para entrega dos equipamentos, poderá, também, ser cancelada a compra e/ou imputada ao vencedor a pena de impedimento de licitar e contratar com o município de Novo Hamburgo pelo prazo de até 5 anos prevista no art.7º, da Lei nº 10.520/02.

11.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega e instalação dos equipamentos, além dos prazos estipulados no Edital e no Termo de Referência, aplicação de multa na razão de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, até o limite de 1% (um por cento), o que equivale a 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser cancelada a compra com a empresa vencedora e/ou imputada a ela, a pena de impedimento de licitar e contratar com o município de Novo Hamburgo pelo prazo de até 5 anos prevista no art.7º, da Lei nº 10.520/02;

11.1.3. Pela entrega e instalação dos equipamentos em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), sobre o valor adjudicado, caso o problema não seja sanado com a adequação dos mesmos, conforme redação e prazo do item 11.5 do Edital. Após o prazo para adequação, poderá, também, ser cancelada a compra com a empresa vencedora e/ou imputada a ela a pena de impedimento de licitar e contratar com o município de Novo Hamburgo pelo prazo de até 5 (cinco) anos prevista no art.7º, da Lei nº 10.520/02.

11.2. Demais casos serão resolvidos conforme legislação citada no item 14.1.

12 – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Caberá a empresa vencedora:

I – Fornecer os aparelhos de ar condicionado Split e instalar de acordo com as especificações e locais de instalação constantes neste Termo de Referência;

II – Fornecer junto com o equipamento adquirido, as instruções sobre a instalação e manutenção do mesmo (manual), catálogo que mostre em corte todas as peças, componentes e as dimensões básicas externas, assim como o termo de garantia;

III – Fornecer todo o material a ser utilizado na execução dos serviços assumindo a responsabilidade técnica pela execução do serviço, de acordo com as garantias e condições estabelecidas pelo fabricante;

IV – Instalar a unidade externa do split (condensadora) na área externa do prédio, com suporte e parafusos apropriados, de forma a suportar o equipamento com total segurança, devendo ser pintados com tinta anticorrosiva resistente a intempéries; e a unidade interna do aparelho (evaporadora), deverá ser instalada no interior do ambiente, previamente determinado;

V – Informar a garantia do equipamento explicitando a validade (mínima de 12 meses) e assistência técnica no Vale dos Sinos ou Grande Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul;

VI – **É de responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessárias à execução do serviço, bem como toda a parte elétrica necessária para a instalação, preparando os circuitos elétricos mais próximos para a alimentação do equipamento com disjuntor individual; suporte da externa padrão, linha de cobre devidamente isolada, cabos de comando de interligação, drenagem da interna, utilização de canaleta de PVC para acabamento da linha e acabamento em alvenaria, se necessário; sendo responsável ainda por todos os encargos, taxas e demais necessidades adequadas e pertinentes aos serviços, inclusive com a utilização de equipamentos de proteção individual, para perfeita execução dos serviços; (OBS: o equipamento deverá ser dotado de ponto elétrico devidamente protegido por disjuntor curva “C” com amperagem específica para o equipamento).**

VII – A vencedora deverá reparar, corrigir, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, até o final do período de garantia;

VIII – Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as Especificações Técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora das áreas de instalação, assim como o processo de sua utilização;

IX – Ao concluir o serviço, todo o conjunto deverá se apresentar totalmente limpo, sem entulho e em perfeitas condições de higiene;

X – O serviço de instalação deverá ser executado no período diurno, em horário determinado pela Diretora-Presidente do IPASEM-NH, ficando a limpeza decorrente de todo o serviço a cargo da empresa vencedora;

XI – Todos os custos decorrentes das instalações elétricas, das tubulações, suas revisões e adaptações ficarão a cargo da empresa vencedora;

XII – Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todas as especificações e informações do Termo de Referência, sendo recomendada a visita e vistoria ao local de instalação/execução do serviço, realizando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, conhecendo todos os dados e identificar claramente as características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução do objeto, sendo então de sua inteira responsabilidade o fiel cumprimento do objeto, não sendo admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços, e de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

a – Servidor do Instituto será responsável pelo acompanhamento junto às empresas ao local de instalação/execução do serviço e emissão da declaração de vistoria.

b – As vistorias deverão ser previamente agendadas pelo telefone (51) 3594 9162 ramal 217 com Emerson Capaverde Carini no horário segundas-feiras das 12h às 18h, de terças às quintas-feiras das 8h às 11h30m e das 13h às 17h30m, e às sextas-feiras das 8h às 14h.

c – Ao término da vistoria será emitido o Atestado de Vistoria, conforme modelo constante no Anexo V deste Termo de Referência.

d – A empresa deverá comprovar, através de **ATESTADO** emitido pelo Instituto (Anexo III), que vistoriou os locais do presente objeto, **ou** que **DISPENSA A VISTORIA** conforme Declaração de Dispensa de Vistoria (Anexo IV).

OBS: O Atestado de Vistoria ou a Declaração de Dispensa de Vistoria deverão ser encaminhados juntamente com a proposta de preços. Não será considerada proposta que não esteja acompanhada de um desses documentos referentes à vistoria.

13 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 – Para a habilitação será exigida a documentação a seguir descrita:

13.1.1- Habilitação jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista

13.1.1.1 - Declaração de atendimento ao art. 71 da Lei Orgânica do Município de NH e inexistência de vínculo funcional com o Município de NH, conforme modelo Anexo II.

13.1.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

13.1.1.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa vencedora, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.1.1.4 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), e

relativa à Seguridade Social mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

13.1.1.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

13.1.1.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, expedida eletronicamente pelo Tribunal Superior do Trabalho ou pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

13.2 - Serão consideradas somente as certidões com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, devem ter sido expedidas no máximo até 90 (noventa) dias antes da data de recebimento dos documentos, com exceção da negativa de falência e concordata cujo prazo de validade é de 30 (trinta) dias, de sorte que, inobservada essa condição, tal acarretará na recusa da proposta do interessado.

13.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião, ou por cópia autenticada pelo servidor do Instituto/Setor de Protocolo (desde que acompanhadas pelos documentos originais), ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial. Serão aceitos documentos expedidos pela internet, desde que apresentem a possibilidade de comprovação da informação neles constantes.

13.4 – A empresa vencedora deverá apresentar a documentação necessária, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

13.5 – A apresentação dos documentos de habilitação implica a afirmação, por parte da empresa vencedora, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, e a obrigatoriedade, da mesma, em declarar fatos supervenientes, sob pena de inabilitação.

13.6 – Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa participante deste processo. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social/CNPJ), ou seja, o CNPJ apresentado pela empresa participante para sua proposta será, obrigatoriamente o mesmo a receber a Nota de Empenho, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 – Mediante prévia e expressa autorização da Diretora-Presidente do IPASEM-NH, a parte elétrica necessária para a instalação do equipamento poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades legais, ser subcontratada pela empresa vencedora, desde que não altere substancialmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo causa de recusa àquela que não for devidamente autorizada.

14.2 – No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá uma etapa do serviço, ou seja, somente a parte elétrica para viabilizar a instalação, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da empresa vencedora, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que

trata este Termo de Referência, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

14.3 – A empresa vencedora será a única responsável perante o IPASEM-NH, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a preparação da parte elétrica para a instalação do equipamento.

14.4 – A relação existente é exclusivamente entre o IPASEM-NH e a empresa vencedora, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o Instituto e a subcontratada, inclusive no que pertine ao pagamento à subcontratada.

14.5 – O IPASEM-NH se reserva o direito de exigir que o pessoal técnico da empresa vencedora e da subcontratada se submetam às normas do Instituto e de solicitar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento e comportamento desejado.

14.6 – A vencedora, ao requerer autorização para subcontratação de parte do serviço, deverá comprovar perante a administração a regularidade fiscal e previdenciária de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas; bem como, comprovar que entre os diretores, sócios ou responsáveis técnicos não constam cônjuges, companheiros, parentes em linha, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretários Municipais e de Vereadores do Município, bem como, dos diretores e titulares de cargos equivalentes, no âmbito da administração indireta do Município de Novo Hamburgo.

14.7 – A empresa vencedora do processo de compra responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

Novo Hamburgo/RS, 11 de fevereiro de 2019.

Gustavo Bove Rossi
Pregoeiro

ENEIDA GENEHR
Diretora-Presidente

ANEXO II

PROCESSO Nº 2018.52.802960PA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

“Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa”

Razão Social da empresa proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:/ E-mail:

.....(nome da empresa)..... apresenta o(s) seguinte(s) preço(s) para o objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	FABRICANTE (cfme tabela INMETRO)	MARCA (cfme tabela INMETRO)	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
ASSISTÊNCIA						
1	Ar condicionado tipo Split 9.000 BTU'S , inverter, Hi Wall, 3 velocidades, quente e frio , tensão 220 volts, frequência 60 Hz, controle remoto sem fio, selo PROCEL A , e demais <u>características constantes no item 1.3.</u>	1				
	PREVIDÊNCIA					
	Ar condicionado tipo Split 9.000 BTU'S , inverter, Hi Wall, 3 velocidades, quente e frio , tensão 220 volts, frequência 60 Hz, controle remoto sem fio, selo PROCEL A , e demais <u>características constantes no item 1.3.</u>	3				
Valor Global: R\$						

O preço TOTAL GLOBAL(para os 04 (quatro) unidades), conforme descrição e quantidades mencionadas na tabela acima é de R\$..... (valor por extenso).....

DECLARA ter examinado os documentos da licitação, inteirando-se dos mesmos para a elaboração da presente proposta e, ainda:

1- Que está ciente da forma e do prazo de entrega dos materiais, concordando com os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2019;

2- Declara que os materiais ofertados estão todos de acordo com as especificações do Edital, Termo de Referência e Modelo de Proposta;

3- Que o prazo de validade da presente proposta, contado a partir da data de abertura da mesma é de (.....) dias, respeitando-se o prazo mínimo descrito no Edital.

Novo Hamburgo/RS, de de 2019.

(Assinatura)

Nome completo de seu(s) signatário(s)

Carimbo da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF/1988

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
....., CI nº, CPF nº, declara, nos
autos do **Pregão Eletrônico nº 03/2019**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição
Federal), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ().

Novo Hamburgo/RS, dede 2019.

.....
(Representante legal/sócio-administrador)
Carimbo da empresa

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 71 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NH E DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FUNCIONAL COM O MUNICÍPIO DE NH

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
....., CI nº, CPF nº, declara, nos
autos do **Pregão Eletrônico nº 03/2019**, para fins do disposto no Art. 71, § 9º da Lei
Orgânica do Município de Novo Hamburgo que não possui entre os sócios da empresa nem
entre seus empregados: cônjuges, companheiros, parentes em linha, colateral ou por
afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau inclusive, de ocupantes de cargos de direção,
chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretários Municipais e de
Vereadores do Município, bem como, dos diretores e titulares de cargos equivalentes, no
âmbito da administração direta e indireta do Município de Novo Hamburgo.

Novo Hamburgo/RS, dede 2019.

.....
(Representante legal/sócio-administrador)
Carimbo da empresa

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu **representante legal**, o(a) Sr(a)., CI nº....., CPF nº e seu **Contador/Técnico Contábil** responsável, o(a) Sr(a)., CI nº....., CPF nº e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº, **DECLARAM**, para fins do disposto no item 7.1.2.2 do edital do **Pregão Eletrônico nº 03/2019**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA** – Conforme inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Conforme inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Novo Hamburgo/RS, dede 2019.

.....
(nome completo e assinatura do
Representante Legal)

Carimbo da empresa

.....
(nome completo, assinatura
e número de inscrição no CRC)

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Atesto, para fins de comprovação junto ao IPASEM-NH, que o Sr., CI nº, CPF nº, representando a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., compareceu à sede deste Instituto, onde será executado o objeto do **Processo Administrativo nº 2018.52.802960PA**, mais especificamente **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, PARA O IPASEM-NH**, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

Novo Hamburgo/RS, dede 2019.

.....

Emerson Capaverde Carini
Setor de Compras/Editais
IPASEM-NH

OBS: este documento deve ser apresentado, já preenchido e impresso, no momento da visita técnica, que, após a sua realização, será atestado através de assinatura e carimbo.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa inscrita no CNPJ nº..... representada pelo Sr.(a), CI nº, CPF nº, DECLARA que optou por não realizar a visita/vistoria ao local da execução dos serviços objeto do **Processo Administrativo nº 2018.52.802960PA**, mais especificamente **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, PARA O IPASEM-NH** e que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão, se COMPROMETENDO a prestar fielmente todos os fornecimentos/serviços necessários à completa execução, conforme Termo de Referência, caso seja vencedora, pelo preço apresentado, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento do objeto.

OBS: não serão admitidas, pelo IPASEM-NH, declarações posteriores de desconhecimento de fatos que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços, os quais não poderão ser alegados em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

...../RS, dede 2019.

.....
(Representante legal/sócio-administrador)